



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 006/2020**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico em geral**, relacionado no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/ 2017**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (CORREIOS), neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;

OU

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, iniciando-se às **08:00 horas do dia 19 de março de 2020**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico em geral**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo **Município de Jucurutu/ RN**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – Se houver, na data e horários previstos para a realização da sessão, a participação de no mínimo três (03) empresas competitivas (cotação de todos os itens) enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

2.2.1 - Esta licitação terá o **item 132 fracionado** em cota de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e Sociedades Cooperativas de Consumo, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

2.2.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.2.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.2.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

2.2.3- Esta licitação terá os demais itens com cotação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.2.4 - Não havendo mínimo três (03) empresas competitivas, enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa de Consumo, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, a licitação será apurada entre todas as empresas presentes.

2.3 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.4 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.

2.5 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.5.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jucurutu/ RN**;

2.5.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e **que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas**;

2.5.3. Que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, **neste caso em**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;**

b) **tratando-se de procurador:** a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular ao qual constem poderes específicos para **formular lances, negociar preço**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas um (01) representante para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **Declarações Prévias, Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA – CORREIOS), **neste caso** (se remetidos) deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Declarações Prévias

Pregão Presencial nº 022/2020
Processo Administrativo MJ/ RN nº 07010001/2020
DATA DA ABERTURA: 19 de março de 2020
Horário de abertura: 08:00 horas

Envelope nº 02 - Proposta

Pregão Presencial nº 022/2020
Processo Administrativo MJ/ RN nº 07010001/2020
DATA DA ABERTURA: 19 de março de 2020
Horário de abertura: 08:00 horas



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 022/2020

Processo Administrativo MJ/ RN nº 07010001/2020

DATA DA ABERTURA: 19 de março de 2020

Horário de abertura: 08:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

5.1 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas, em uma (01) via:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 – Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

6.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca dos produtos cotados;**
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão de obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

6.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo.

6.2 – Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive através do Link disponibilizado junto ao Edital**.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a abertura da sessão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida por distribuidor competente;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões negativas apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.2 – Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances (propostas de cota principal e cota reservada), com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 - Se houver, na data e horários previstos para a realização da sessão, a participação de no mínimo três (03) empresas competitivas (cotação de todos os itens) enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa de Consumo, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, haverá aplicação dos princípios do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

8.9.1 - Esta licitação terá o item 132 fracionado em cota de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

8.9.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.9.2.1 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.9.2.2 – Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

8.9.3- Esta licitação terá os demais itens com cotação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.10 - Não havendo mínimo três (03) empresas competitivas, enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa de Consumo, localizadas no Âmbito local e regional definidos pelo Decreto Municipal nº 1147/ 2017, a licitação será apurada entre todas as empresas presentes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

- 8.11– Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:
- 8.11.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.11.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.11.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.12 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.13 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.17 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 8.18 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
- 8.19 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade do produto ofertado**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 8.20 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.21 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.22 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

8.23 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

8.24 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.25 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.25.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.25.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.26 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.27 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

Julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail: cpljucurutu@outlook.com**, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 - A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

9.8 - Colhidas as assinaturas, o **Município de Jucurutu/ RN** providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 - Os **LICITANTES VENCEDORES** incluídos nas atas de registro de preços estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5 - O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Os produtos deverão ser fornecidos no **Município de Jucurutu/ RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião do **fornecimento**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.1.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução n° 032/2016 do TCE/RN, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo referência ao Processo Administrativo MJ/ RN n° 07010001/2020 – Pregão Presencial n° 022/2020, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato a ser identificado na Autorização de compra, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

14.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

14.4 – O faturamento das despesas será identificado por ocasião da solicitação de compra, e poderá ser para:

14.4.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ N° 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

14.4.2 - MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

14.4.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ N° 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

14.5- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

14.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas neste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, ao licitante que se recusar injustificadamente a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

15.4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.5 - Os procedimentos para aplicação de advertência, multa e demais penalidades relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão aplicadas pela autoridade competente do **Município de Jucurutu/ RN**.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, após a publicação do extrato da **Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, **por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 08:00 às 12:00 horas**, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Município de Jucurutu/RN.**

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Descrição dos produtos a serem licitados com seus valores de referência;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de consumo;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X - Minuta do Contrato Administrativo.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (84) 99958-0053 e pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Jucurutu/RN.**

Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2020.

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Presidente



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico em geral.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição do referido material elétrico se destina à manutenção e restauração das instalações elétricas dos prédios públicos municipais, dos locados, dados em comodato, bem como para reparos necessários ao estado de conservação dos mesmos e dos serviços desempenhados pelas secretarias municipais, em seus diversos setores. Destina-se, ainda, para a manutenção da rede de iluminação pública de nossa cidade, proporcionando assim a população bem-estar e segurança. Informamos que a referida contratação objetiva amparar as demandas presentes em todas as secretarias municipais.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

4.1 – O Valor Global desta licitação é **R\$ 970.443,15 (Novecentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e três reais e quinze centavos).**

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos **produtos** licitados.

5.2 – Não serão aceitos **produtos** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, encargos, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, e quaisquer outras despesas para a entrega do **produto**.

6 – DA ENTREGA

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 07010001/2020 - Pregão Presencial nº 022/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para consumo e dentro do prazo de validade que será de, no mínimo, um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- observar para que durante toda a validade do Registro de Preços e da vigência do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- fornecer os produtos de acordo com as suas especificações, em condições perfeitas para consumo e dentro do prazo de validade que será de, no mínimo, um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital;

9.1.8- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

10 - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do **Registro de Preços e do Contrato Administrativo**, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS COM SEUS VALORES DE REFERÊNCIA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant	Valor unitário	Valor total
1	368 - BRAÇO RETO GALVANIZADO DE 1m PARA LUMINARIA DE POSTE	UN	100	R\$ 18,42	R\$ 1.842,00
2	333 - BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO	UN	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
3	376 - RELÉ FOTOEL220 NF	UN	500	R\$ 15,57	R\$ 7.785,00
4	4717 - ALÇA PREF PRE-REU 16MM	UN	50	R\$ 2,17	R\$ 108,50
5	4718 - ALÇA PREF PRE-REU 25MM	UN	50	R\$ 2,64	R\$ 132,00
6	4719 - ARRUELA QUADRADA 050X03X18CM	UN	300	R\$ 0,96	R\$ 288,00
7	4720 - ARMAÇÃO PLESBOW 01 POLO	UN	50	R\$ 5,79	R\$ 289,50
8	4721 - BRAÇO RETO BL 02R GALV	UN	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
9	4722 - CABINHO FLEX 2,5MM	UN	1.000	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00
10	4723 - CABINHO FLEX 4MM	UN	1.000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
11	4724 - CABINHO FLEX 6MM	UN	1.000	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00
12	4725 - CABINHO FLEX 10,0MM	UN	1.000	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00
13	4726 - CABINHO FLEX 16,0MM	UN	500	R\$ 8,11	R\$ 4.055,00
14	4727 - CABINHO FLEX 25,0MM	MT	300	R\$ 12,72	R\$ 3.816,00
15	4729 - CABINHO FLEX 50,0MM	UN	200	R\$ 23,38	R\$ 4.676,00
16	4730 - CABO DUPLEX AL/PE 10MM	UN	500	R\$ 2,52	R\$ 1.260,00
17	4731 - CABO DUPLEX AL/PE 16MM	UN	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
18	4732 - CABO PP 2X1,5	UN	400	R\$ 2,13	R\$ 852,00
19	4733 - CABO PP 2X2,5	UN	1.000	R\$ 3,65	R\$



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

						3.650,00
20	4734 - CABO PP 2X6	UN	500	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00	
21	4735 - CABO PP 3X2,5	UN	1.000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00	
22	4736 - CABO QUADRUPLEX L/PE 10MM	UN	500	R\$ 4,47	R\$ 2.235,00	
23	4737 - CABO QUADRUPLEX L/PE 16MM	UN	300	R\$ 6,98	R\$ 2.094,00	
24	4738 - CABO QUADRUPLEX L/PE 25MM	UN	500	R\$ 10,89	R\$ 5.445,00	
25	4739 - CABO QUADRUPLEX L/PE 35MM	UN	500	R\$ 15,43	R\$ 7.715,00	
26	4740 - CABO TRIPLEX AL/PE 10MM	UN	500	R\$ 3,62	R\$ 1.810,00	
27	4741 - CABO TRIPLEX AL/PE 16MM	UN	500	R\$ 5,27	R\$ 2.635,00	
28	4742 - CABO TRIPLEX AL/PE 25MM	UN	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00	
29	4743 - CAIXA ELET 4X2	UN	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00	
30	4744 - CAIXA ELET 4X4	UN	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50	
31	4745 - CAIXA DE INSPEÇÃO P/ ATERRAMENTO	UN	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00	
32	4746 - CAIXA ENERG MONOFÁSICA	UN	20	R\$ 33,99	R\$ 679,80	
33	4747 - CAIXA ENERG TRIFÁSICA	UN	20	R\$ 79,88	R\$ 1.597,60	
34	4748 - CAIXA MED CM1.N2 C/LENT COMP MONOFÁSICA	UN	30	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00	
35	4749 - CAIXA MED CM1.N2 C/LENTE COMP TRIFÁSICA	UN	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00	
36	4750 - CAIXA OCTOGONAL 4X4	UN	50	R\$ 2,62	R\$ 131,00	
37	4751 - CAIXA PASSAGEM EMBU 150X150X80	UN	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00	
38	4752 - CAIXA PASSAGEM EMBU 200X220X80	UN	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00	
39	4753 - CAIXA EXTERNA PARA CANALETA	UN	50	R\$ 3,59	R\$ 179,50	



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

40	4754 - CANALETA 200MM COM FITA DUPLA FACE	UN	100	R\$ 4,62	R\$ 462,00
41	4756 - CINTURÃO PARA ELETRICISTA C/TALABARTE	UN	3	R\$ 169,90	R\$ 509,70
42	4757 - CHAVE DE COMANDO 2X30	UN	30	R\$ 211,42	R\$ 6.342,60
43	4758 - CHAVE DE COMANDO 2X60	UN	15	R\$ 363,64	R\$ 5.454,60
44	4759 - CINTA PERFURANTE	UN	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
45	4760 - CONECTOR P/HASTE	UN	300	R\$ 2,69	R\$ 807,00
46	4761 - CONECTOR PERFURAÇÃO CDP 70	UN	500	R\$ 6,27	R\$ 3.135,00
47	4762 - CONECTOR PERFURAÇÃO 95	UN	250	R\$ 12,87	R\$ 3.217,50
48	4763 - CONEC MULT B 10MM 57550/013	UN	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00
49	4764 - CONEC MULT B 04MM 57550/011	UN	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
50	4765 - CONECTOR MULTIPLO L. 16MM2 (16) 57550/054	UN	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
51	4766 - CONEC MULT L25MM2 57550/054	UN	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
52	4767 - CORDÃO PARALELO FLEX 2X1,5MM	UN	1.000	R\$ 1,53	R\$ 1.530,00
53	4768 - CORDÃO PARALELO FLEX 2X2,5MM	UN	800	R\$ 2,57	R\$ 2.056,00
54	4769 - CORDÃO TORCIDO 2X1,5MM	UN	800	R\$ 1,62	R\$ 1.296,00
55	4770 - CORDÃO TORCIDO 2X2,5MM	UN	800	R\$ 2,57	R\$ 2.056,00
56	4771 - CORDÃO TORCIDO 2X4,0MM	UN	500	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
57	4728 - CABINHO FLEX 35,0MM	UN	150	R\$ 17,99	R\$ 2.698,50
58	4772 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 100A	UN	10	R\$ 122,47	R\$ 1.224,70
59	4773 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 125A	UN	10	R\$ 223,97	R\$ 2.239,70
60	4774 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 150A	UN	10	R\$ 276,96	R\$ 2.769,60



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

61	4775 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 175A	UN	10	R\$ 269,11	R\$ 2.691,10
62	4776 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 200A	UN	10	R\$ 269,11	R\$ 2.691,10
63	4777 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 20A	UN	10	R\$ 34,41	R\$ 344,10
64	4779 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 225A	UN	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
65	4781 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 25A	UN	10	R\$ 34,41	R\$ 344,10
66	4782 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 40A	UN	10	R\$ 42,71	R\$ 427,10
67	4783 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 50A	UN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
68	4784 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 63A	UN	10	R\$ 42,71	R\$ 427,10
69	4785 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 70A	UN	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
70	4786 - DISJ UNTOR TRIFÁSICO 80A	UN	10	R\$ 145,00	R\$ 1.450,00
71	4787 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A	UN	10	R\$ 6,84	R\$ 68,40
72	4788 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 16 ^a	UN	10	R\$ 7,61	R\$ 76,10
73	4789 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	UN	10	R\$ 6,84	R\$ 68,40
74	4790 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A	UN	10	R\$ 7,12	R\$ 71,20
75	4791 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
76	4792 - ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	UN	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
77	4793 - ELETRODUTO COPRRUGADO 25MM	UN	100	R\$ 1,16	R\$ 116,00
78	4794 - ELETRODUTO CORRUGADO 32MM	UN	100	R\$ 2,11	R\$ 211,00
79	4795 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX20M	UN	100	R\$ 4,61	R\$ 461,00
80	4796 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX10M	UN	100	R\$ 2,64	R\$ 264,00
81	4797 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MMX05M	UN	100	R\$ 1,59	R\$ 159,00
82	4798 - FITA ISOLANTE FUSÃO 10M	UN	100	R\$ 22,00	R\$



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

					2.200,00
83	4800 - FIX-FIO	UN	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
84	4801 - HASTE DE ATERRAMENTO 1.20MT	UN	100	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
85	4802 - HASTE ATERRAMENTO 1.0MT	UN	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
86	4804 - LAMPADA ELETRONICA TRILUX 11W	UN	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
87	4805 - LAMPADA ELETRONICA TRILUX 15W	UN	100	R\$ 7,59	R\$ 759,00
88	4806 - LAMPADA ELETORNICA TRILUX 15W	UN	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
89	4807 - LAMPADA ELETRONICA TRILUX 18W	UN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
90	4809 - LAMPADA ELETRONICA TRILUX 20W	UN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
91	4810 - LAMPADA ELETRONICA TRILUX 25W	UN	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
92	4811 - LAMPADA ELETRONICA TRILUX 30W	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
93	4812 - LAMPADA ELETRONICA TRILUX 9W	UN	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
94	4813 - LAMPADA ELETRONICA TRILUX 45W	UN	100	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
95	240 - LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
96	4814 - LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
97	4815 - LAMPADA TURBULAR LED 40W	UN	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
98	4816 - LAMPADA TURBULAR LED 18W	UN	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
99	4817 - LAMPADA TURBULAR LED 9W	UN	80	R\$ 18,93	R\$ 1.514,40
100	4818 - LAMPADA HALOGENICA PALITO 150W	UN	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
101	4819 - LAMPADA LEDW	UN	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
102	4820 - LAMPADA LED 6W	UN	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

103	4821 - LAMPADA LED 9W	UN	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
104	4822 - LAMPADA LED 10W	UN	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
105	4823 - LAMPADA LED 12W	UN	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
106	4824 - LAMPADA LED 16W	UN	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
107	4825 - LAMPADA 3U MILHO DE LED 9W	UN	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
108	4826 - LAMPADA 3U MILHO DE LED 12W	UN	70	R\$ 45,00	R\$ 3.150,00
109	4827 - LAMPADA 3U MILHO DE LED 24W	UN	60	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
110	4828 - LAMPADA STREET LED E40 PARA ILUMINARIA DE RUA	UN	100	R\$ 265,00	R\$ 26.500,00
111	4829 - LAMPADA LED A80 20W	UN	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
112	4830 - LAMPADA LED A80 30W	UN	80	R\$ 185,00	R\$ 14.800,00
113	4831 - LAMPADA BULBO LED E40 20W	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
114	4832 - LAMPADA MERCÚRIO 250W	UN	100	R\$ 24,26	R\$ 2.426,00
115	4833 - LAMPADA BULBO LED E40 30W	UN	80	R\$ 185,00	R\$ 14.800,00
116	4834 - LAMPADA MERCÚRIO 150W	UN	100	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
117	4835 - LAMPADA BULBO LED E40 40W	UN	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
118	4836 - LAMPADA METÁLICA 150W	UN	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
119	4837 - LAMPADA BULBO LED E40 75W	UN	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
120	4838 - LAMPADA METÁLICA 400W	UN	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
121	4839 - LAMPADA METÁLICA 250W	UN	100	R\$ 42,38	R\$ 4.238,00
122	4840 - LAMPADA MISTA 160 E27	UN	80	R\$ 15,10	R\$ 1.208,00
123	4841 - LAMPADA MISTA 250 E27	UN	80	R\$ 19,75	R\$ 1.580,00
124	4842 - LAMPADA SÓDIO 150 E40	UN	80	R\$ 28,00	R\$



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

					2.240,00
125	4843 - LAMPADA SÓDIO 250 E40	UN	80	R\$ 30,00	R\$ 2.400,00
126	4844 - LAMPADA SÓDIO 400 E40	UN	80	R\$ 38,00	R\$ 3.040,00
127	4845 - LAMPADA SÓDIO 70 E27	UN	1.000	R\$ 17,94	R\$ 17.940,00
128	4846 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 30W	UN	80	R\$ 185,00	R\$ 14.800,00
129	4847 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 50W	UN	80	R\$ 185,00	R\$ 14.800,00
130	4848 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W	UN	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
131	4862 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 150W	UN	100	R\$ 750,00	R\$ 75.000,00
132	4863 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 200W	UN	80	R\$1.250,00	R\$ 100.000,00
133	4864 - LUMINÁRIA LED 1X20	UN	100	R\$ 36,16	R\$ 3.616,00
134	4865 - LUMINÁRIA LED 1X40	UN	80	R\$ 48,19	R\$ 3.855,20
135	4866 - LUMINÁRIA LED 2X20	UN	100	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00
136	4867 - LUMINÁRIA LED 2X40	UN	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00
137	4868 - LUMINÁRIA EMERGENCIA C/BAT ION 30LED	UN	200	R\$ 19,97	R\$ 3.994,00
138	4869 - LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 250W	UN	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
139	4870 - LUMINÁRIA ESTAMPADA E27 70W	UN	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
140	4871 - LUMINÁRIA P/BANHEIRO SPORT C1	UN	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
141	4872 - LUMINÁRIA PLAFON P/ 1 LAMPADA	UN	200	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
142	4873 - LUMINÁRIA PLAFON P/ 2 LAMPADA	UN	150	R\$ 17,52	R\$ 2.628,00
143	4874 - LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E27 70W	UN	800	R\$ 85,00	R\$ 68.000,00
144	4875 - LUMINÁRIA PÚBL FECHADA POLICARB E40 250W	UN	100	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

145	4876 - LUVA PARA ELETRICISTA 5KV	UN	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
146	4877 - LUVA PARA ELETRICISTA 2,5KV	UN	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
147	4878 - LUVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA	UN	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
148	4879 - OLHAL GALVANIZADO	UN	100	R\$ 13,49	R\$ 1.349,00
149	4880 - PINO FEMEA 10A	UN	200	R\$ 3,60	R\$ 720,00
150	4881 - PINO FEMEA 20A	UN	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
151	4882 - PINO MACHO 10A	UN	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
152	4883 - PINO MACHO 20A	UN	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
153	4884 - PARAFUSO PARA POSTE 16X100W	UN	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
154	4885 - PARAFUSO PARA POSTE 16X150MM	UN	200	R\$ 4,08	R\$ 816,00
155	4886 - PARAFUSO PARA POSTE 16X200MM	UN	300	R\$ 6,59	R\$ 1.977,00
156	4887 - PARAFUSO PARA POSTE 16X250MM	UN	300	R\$ 7,61	R\$ 2.283,00
157	4888 - PARAFUSO PARA POSTE 16X300MM	UN	150	R\$ 6,66	R\$ 999,00
158	4889 - PORTA LÂMPADA C/RABICHO	UN	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
159	4890 - PORTA LÂMPADA E27 BAQUELITE 1527N	UN	500	R\$ 1,53	R\$ 765,00
160	4891 - PORCA OLHAL	UN	200	R\$ 11,59	R\$ 2.318,00
161	4892 - QUADRO PARA 06 DISJ	UN	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
162	4893 - QUADRO PARA 12 DISJ C/ BARRAMENTO	UN	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
163	4894 - QUADRO PARA 16 DISJ C/ BARRAMENTO	UN	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
164	4895 - QUADRO PARA 24 DISJ C/ BARRAMENTO	UN	10	R\$ 61,82	R\$ 618,20
165	4896 - REATOR ELETRONICO 1X18	UN	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

166	4897 - REATOR ELETRONICO 1X36	UN	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
167	4898 - REATOR ELETRONICO 2X18	UN	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
168	4899 - REATOR ELETRONICO 2X36	UN	200	R\$ 26,99	R\$ 5.398,00
169	4900 - REATOR MERCÚRIO 250	UN	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
170	4901 - REATOR MERCÚRIO 400	UN	40	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00
171	4902 - REATOR METÁLICO 150	UN	100	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
172	4903 - REATOR METÁLICO 250	UN	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
173	4904 - REATOR METÁLICO 400	UN	250	R\$ 88,00	R\$ 22.000,00
174	4905 - REATOR SÓDIO 150	UN	80	R\$ 68,00	R\$ 5.440,00
175	4906 - REATOR SÓDIO 250	UN	100	R\$ 78,00	R\$ 7.800,00
176	4907 - REATOR SÓDIO 400	UN	50	R\$ 88,00	R\$ 4.400,00
177	4908 - REATOR SÓDIO 70	UN	200	R\$ 45,24	R\$ 9.048,00
178	4909 - REFLETOR 100W	UN	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
179	4910 - REFLETOR 150W	UN	30	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00
180	4911 - REFLETOR LED 10W	UN	50	R\$ 28,81	R\$ 1.440,50
181	4912 - REFLETOR LED 30W	UN	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
182	4913 - REFLETOR LED 50W	UN	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
183	4914 - REFLETOR LED 100W	UN	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
184	4915 - REFLETOR LED 150W	UN	35	R\$ 272,61	R\$ 9.541,35
185	4916 - REFLETOR LED 200W	UN	70	R\$ 221,25	R\$ 15.487,50
186	4917 - REFLETOR EST ALUM 70/150E	UN	30	R\$ 38,19	R\$ 1.145,70
187	4918 - REFLETOR EST ALUM E27/160	UN	30	R\$ 28,61	R\$ 858,30



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

188	4919 - REFLETOR EST ALUM E27/250	UN	50	R\$ 37,31	R\$ 1.865,50
189	4920 - REFLETOR EST ALUM E40/400	UN	80	R\$ 43,61	R\$ 3.488,80
190	4921 - RELÉ FOTOEL 220 NA	UN	200	R\$ 15,57	R\$ 3.114,00
191	4922 - STARTER 20W	UN	250	R\$ 1,25	R\$ 312,50
192	4923 - STARTER 40W	UN	250	R\$ 1,25	R\$ 312,50
193	4924 - TAMPA PARA CX MONOFÁSICA	UN	40	R\$ 22,47	R\$ 898,80
194	4925 - Mangueira Luminosa em LED cor BRANCA	UN	3.000	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00
195	4926 - Mangueira Luminosa em LED diversas cores	UN	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
196	271 - Cabo de força para mangueira de LED	UN	1.000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
197	275 - Capa de terminação	UN	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
198	273 - Conector de interconexão 9mm e fios	UN	1.500	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
199	4927 - TAMPA PARA CX TRIFÁSICA	UN	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 022/2020
Processo Administrativo MJ/ RN n° 07010001/2020

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ identidade n° _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para **formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

**Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE
COMO MICROEMPRESAS, E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 022/2020
Processo Administrativo MJ/ RN nº 07010001/2020

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____,
se enquadra, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na
condição de:

- microempresa
- empresa de pequeno porte
- sociedades cooperativas de consumo

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 022/2020
Processo Administrativo MJ/ RN n° 07010001/2020

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jucurutu/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, **NÃO** emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 022/2020
Processo Administrativo MJ/ RN nº 07010001/2020

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, **atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 022/2020
Processo Administrativo MJ/ RN nº 07010001/2020

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/ RN** o registro de preços para o **fornecimento dos produtos** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Preços:

Item	Discriminação	Marca	Quant	Unid	V Unit	V Total
------	---------------	-------	-------	------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos no **Município de Jucurutu/ RN**.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da abertura dos envelopes propostas).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente);

f) E-mail para o recebimento da Autorização de Compras: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº _____



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020
ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 022/2020
Processo Administrativo MJ/ RN nº 07010001/2020

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação **NÃO** foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que **NÃO** tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação **NÃO** foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Jucurutu/ RN** antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2020

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ n° ____, com Inscrição Estadual n° ____ e sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG n° ____ (SSP/ ____) e CPF n° _____, residente na _____, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais n° 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de material elétrico em geral**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o **Município de Jucurutu/ RN** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
------	---------------	-------	------	-------	-----------------------	-------------

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 07010001/2020 - Pregão Presencial nº 022/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser indicado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

4.5 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

4.5.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ N° 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

4.5.2 - MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

4.5.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ N° 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

4.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Autorização de Compra emitida** pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Autorização de Compra** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **autorização de compra**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 022/2020** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jucurutu/ RN, ____ de _____ de 2020.

Valdir de Medeiros Azevedo
P/ Promitente Contratante

P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1
CPF N°

2
CPF N°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

**Anexo X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/20____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2020**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUCURUTU/RN E A EMPRESA _____.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ N° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Valdir de Medeiros Azevedo

CONTRATADA: _____

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a fornecer gradativamente ao CONTRATANTE **material elétrico em geral**, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 – Os **produtos** deverão ser fornecidos no Município de Jucurutu/ RN, em até cinco (05) dias do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: smcjucurutu@outlook.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo **fornecimento** dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ _____ (____), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	-----------	-------	------	-------	--------	---------

5.2 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 07010001/2020

faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJ/ RN nº 07010001/2020 - Pregão Presencial nº 022/2020**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal beneficiada, através do Gestor do Contrato, a ser indicado na Autorização de Compra**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

5.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

5.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

5.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

5.6 – O faturamento das despesas será identificado na **Autorização de Compra** e poderá ser para o:

5.6.1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 11.280.802/0001-19, com sede na Rua Epaminondas Lopes, nº 166, Centro;

5.6.2 - MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro;

5.6.3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

5.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jucurutu/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.8 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN**, aprovado para o exercício de 20__, sendo assim alocadas:

- Dotação Orçamentária:
- Elemento de Despesa:
- Fontes:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- exigir que os produtos sejam fornecidos em perfeito estado para consumo e dentro do prazo de validade que será de, no mínimo, um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos;

8.1.5- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6- observar para que durante toda a vigência do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- fornecer os produtos de acordo com as suas especificações, em condições perfeitas para consumo e dentro do prazo de validade que será de, no mínimo, um (01) ano contado da data de recebimento dos produtos;

9.1.6 - Sanar eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 – Manter-se com as mesmas condições de habilitação exigidas no edital;

9.1.8- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não entregue**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não entregue**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000
E-mail: cpljucurutu@outlook.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020 – PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 07010001/2020

mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/ RN, ____ 20 ____.

Valdir de Medeiros Azevedo
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 2
CPF N° CPF N°